

LEI Nº 581/92

Autoriza a Venda de Veículo.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a venda por meio de
licitação, do seguinte veículo: 01 (um) Opala SL, Chevrolet, ano de fabricação
1990, cor azul, à álcool, placa LP 0016, Chassis n.º 9BGUN69DLLB121063.

Art.2º- Procederá a venda do veículo, a nomeação de uma comissão de 03 (três)
membros, encarregado de proceder a avaliação do veículo a ser vendido.

§ Único- O valor da avaliação constituirá o preço mínimo a ser vendido o veículo
mencionado no artigo 1º.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 1992.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente